

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)  
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



## PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

*Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências”, que passam a vigor com a seguinte redação:

**Artigo 12** - A Prefeitura Municipal de Conquista, para a execução de obras, serviços e demais atividades inerentes, é constituída dos seguintes órgãos:

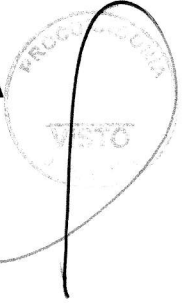
[...]

**III – Como órgãos de administração específica:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)  
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



- a) *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;*
- b) *Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) *Secretaria Municipal de Educação;*
- d) *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- e) *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;*
- f) *Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;*
- g) *Secretaria Municipal de Cultura;*
- h) *Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária;*
- i) *Secretaria Municipal de Transportes;*
- j) *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

**Artigo 14** - O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura orgânica:

*I – Secretário de Gabinete do Prefeito:*

- a) *Gestão de Gabinete;*
- b) *Assessoria de Gabinete.*

**Artigo 15** – REVOGADO.

**Artigo 16** – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer constitui-se em órgão da Administração Direta, de execução programática, tem como atribuições:

*I - concretizar a integração entre os órgãos e as instituições das áreas de cultura, educação, saúde, meio ambiente e ação social, no que diz respeito aos desportos e ao lazer;*

2



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)  
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

*II - apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade, mediante estímulos especiais e/ou auxílios materiais destinados às organizações amadoras regularmente constituídas;*

*III - promover a integração de deficientes e de idosos a que possam usufruir dos benefícios das práticas desportivas, do lazer e do convívio harmônico com o meio ambiente;*

*IV - orientar todas as suas programações no sentido de criar e de desenvolver, nas práticas desportivas, na recreação, no lazer e no trato com o meio ambiente e com os bens públicos, um elevado espírito de respeito, como antídoto contra a violência;*

*V - selecionar valores, no campo desportivo, mediante projetos de encaminhamento para orientação e treinamento, por técnicos especializados dos órgãos municipais, bem como de alunos dos cursos desportivos, mediante projeto de encaminhamento a clubes onde possam desenvolver e/ou aperfeiçoar suas aptidões atléticas;*

*VI - desenvolver programas que visem à ampliação da prática desportiva entre as comunidades;*

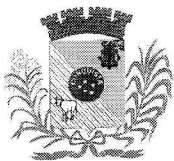
*VII - criar e/ou manter escolinhas de esportes para crianças e adolescentes;*

*VIII - promover torneios, competições e campeonatos entre as equipes desportivas locais e entre estas e as de outros municípios;*

*IX - planejar e executar projetos que visem à criação e/ou à ampliação dos espaços destinados à prática desportiva no Município;*

*X - planejar e manter centros esportivos e de lazer;*

*XI - promover políticas específicas de lazer, através de programas que envolvam a comunidade, tais como ruas de lazer, gincanas comunitárias, etc.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

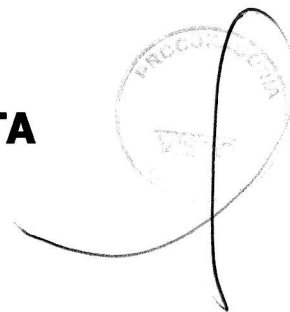
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



XII - encaminhar projetos de encaminhamento para orientação e treinamento, por técnicos especializados dos órgãos municipais na área de lazer, com o intuito de promover atividades alternativas de recreação;

XIII - desenvolver programas que visem à ampliação da prática de lazer entre as comunidades;

XIV - planejar e executar projetos que visem à criação e/ou à ampliação dos espaços destinados à prática e recreativa no Município;

XV - desempenhar outras atividades afins.

**Artigo 17** – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

- a) Coordenadoria de Lazer;
- b) Coordenadoria de Esporte;
- c) Assessoria de Esporte.

**Artigo 18** – Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I – Conselho Municipal de Esportes;

**Artigo 19** – A Secretaria Municipal de Cultura constitui-se em órgão da Administração, de execução programática, com a finalidade de coordenar a realização e difusão de projetos culturais, visando a garantia do direito à cultura, estampado na Constituição da República, competindo-lhe especialmente:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

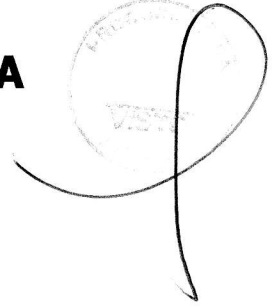
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



*I - Promover a valorização e a difusão cultural, numa perspectiva de patrimônio histórico, bem como das várias manifestações culturais;*

*II - Oferecer a inclusão digital nos diversos níveis e modalidades da cultura;*

*III - Prover a interação e discussão de projetos da cultura junto à comunidade;*

*IV- Representar o município em solenidades, eventos e atividades culturais, quando designado;*

*V – Fomentar a realização de eventos de caráter cultural, juntamente com outros órgãos;*

*VI – Organizar o calendário cultural do município;*

*VII – Atuar na organização de feiras e eventos;*

*VIII –Zelar do acervo histórico municipal e da Biblioteca Municipal;*

*IX – Fomentar a realização de encontros intermunicipais de caráter cultural;*

*X – Zelar do Centro de Eventos do Município e aprimorar sua utilização;*

*XI – Exercer outras atividades correlatas;*

**Artigo 20** – *A Secretaria Municipal de Cultura tem a seguinte estrutura orgânica:*

*I – Secretário Municipal de Cultura;*

*a) Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural*

*b) Assessoria de Cultura*

*c) Assessoria de Biblioteca*

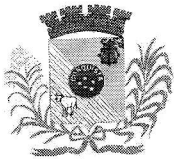
**Artigo 21** – *Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura:*

*I – Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.*

*II – Conselho Municipal de Cultura.*

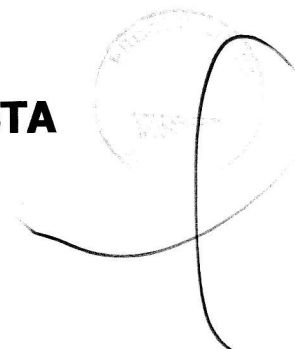


5



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)  
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



*Artigo 22 – REVOGADO.*

*Artigo 23 – REVOGADO.*

*Artigo 24 – REVOGADO.*

[...]

*Artigo 31 - Integram a área de competência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como órgão de colaboração com outras esferas de governo, a **Junta do Serviço Militar**.*

*Artigo 32 – A Secretaria Municipal de Transportes constitui-se em órgão de execução programática da Administração, que tem por finalidade:*

*I - gerir o sistema de transportes urbanos de uso público do Município compreendendo as vias e as modalidades de transporte de competência municipal;*

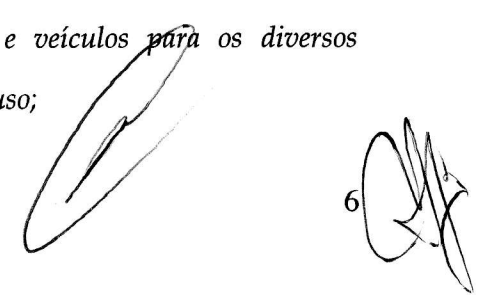
*II - executar as atividades de manutenção preventiva das máquinas e veículos da Prefeitura, bem como vigilância e guarda dos veículos e máquinas da Prefeitura;*

*III - planejar, implantar e administrar a operação do sistema viário e de circulação municipal;*

*IV - implantar sinalização nas vias sob sua jurisdição;*

*V - acompanhar as concessões, permissões ou autorizações outorgadas pelo poder público a terceiros;*

*VI - proceder a distribuição de máquinas e veículos para os diversos departamentos da Prefeitura e fiscalizar o seu uso;*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

VII - *acompanhar e disciplinar as operações de carga e descarga nas vias públicas municipais;*

VIII - *desempenhar outras atividades afins.*

**Artigo 33** – *A Secretaria Municipal de Transporte tem a seguinte estrutura orgânica:*

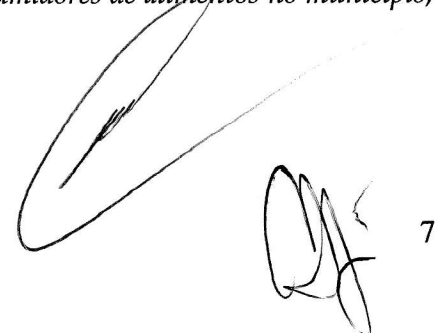
*I – Secretário Municipal de Transporte;*

*a) Gestor do Departamento de Mecânica;*

*b) Assessoria do Departamento de Transporte.*

[...]

**Artigo 48** - *A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária constitui-se em órgão da Administração Direta, de execução programática, que tem finalidade de fomentar as ações do negócio e turismo local; planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar atividades de interesse turístico; Controlar e coordenar as ações setoriais a cargo do Município relativas à proteção e à defesa do meio ambiente, ao gerenciamento dos recursos hídricos, articulação das políticas de gestão de recursos ambientais visando ao desenvolvimento sustentável; competindo-lhe ainda, expandir e melhorar a qualidade de vida e a divulgação do potencial turístico local. Deve ainda, promover a Agropecuária, visando garantir produção de alimentos com qualidade sem agredir o meio ambiente, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos produtores e consumidores de alimentos no município, competindo-lhe:*



7



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



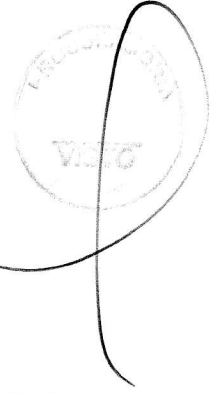
- I - promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos naturais, bem como coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental;*
- II - zelar pela observância das normas de preservação, conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais, em articulação com os órgãos federais, estaduais e municipais;*
- III - identificar os recursos naturais do Município essenciais ao equilíbrio do meio ambiente, compatibilizando as medidas de preservação e conservação com a exploração racional, conforme diretrizes do desenvolvimento sustentável;*
- IV - promover ações que visem a educação ambiental da população;*
- V - formular, implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;*
- VI - promover ações visando o desenvolvimento turístico do município e divulgar seus produtos turísticos;*
- VII - propor normas relacionadas ao estímulo e desenvolvimento do turismo, em especial aquelas voltadas para a geração de emprego e renda, no âmbito de sua competência;*
- VIII - prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo;*
- IX - promover e executar políticas de desenvolvimento da agropecuária no Município;*
- X - promover e coordenar a elaboração de estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos visando a definição de planos e programas de desenvolvimento do setor agropecuário e a organização do sistema de abastecimento do Município;*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)  
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



XI - *promover e desenvolver atividades de treinamento de mão de obra e aperfeiçoamento de técnicas produtivas em articulação com entidades estaduais e regionais;*

XII - *promover a realização de feiras e exposições juntamente com outros órgãos, no âmbito de atuação da Secretaria, visando estimular a economia e a produção no Município;*

XIII - *promover programas de divulgação de informações quanto a preços, qualidades e valor nutricional de gêneros e produtos alimentícios;*

XIV - *promover estudos de incentivo e fomentos exclusivamente para a agricultura, principalmente para a melhoria da produção de cana de açúcar e outros produtos importantes para a economia do Município;*

XV - *executar outras atribuições afins.*

**Artigo 49** - *A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária tem a seguinte estrutura orgânica:*

*I - Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária:*

- a) Supervisão de Praças e Jardins;*
- b) Supervisão de Meio Ambiente;*
- c) Supervisão de Agricultura e Pecuária;*
- d) Assessoria de Turismo e Meio Ambiente.*

**Artigo 50** - *Integra a área de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária:*

*I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;*

9



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)  
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

*II – Conselho Municipal de Turismo.*

*III - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.*

*[...]*

*Artigo 52 - A cada Secretaria Municipal, organizada por esta Lei, corresponde um cargo de Secretário. Quanto aos departamentos, são titulares os Gestores Municipais.*

*§1º - Os cargos de Secretários Municipais são os seguintes:*

*I – Secretário Municipal de Gabinete;*

*II – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;*

*III – Secretário Municipal da Fazenda;*

*IV - Secretário Municipal da Obras e Infraestrutura;*

*V – Secretário Municipal de Saúde;*

*VI - Secretário Municipal de Educação;*

*VII - Secretário Municipal de Assistência Social;*

*VIII – Secretário Municipal de Cultura*

*IX- Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária;*

*X – Secretário Municipal de Transportes;*

*XI – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.*

**Artigo 2º** - Fica alterado o Anexo I - “Quadro de Cargos de Provimento em Comissão” da Lei Complementar Nº 94/2017, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências”, que passa a vigor com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

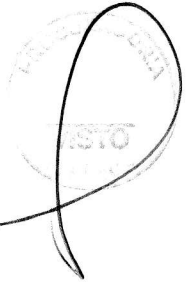
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



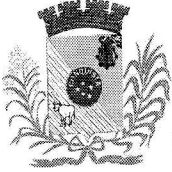
### ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GABINETE DA PREFEITA			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretário Municipal de Gabinete	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Gabinete	1	SC-01	2.888,49
Assessor de Gabinete	2	SC-06	1.340,50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Procurador Geral do Município	1	SP-01	6.420,26
Procurador Adjunto do Município	1	SP-02	3.215,86

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Controlador Geral do Município	1	SCI-01	6.420,26
Supervisor de Controle Interno	1	SC-04	2.013,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Patrimônio	1	SC-01	2.888,49



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)  
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

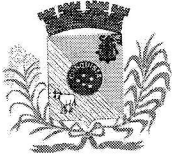
Gestor de Recursos Humanos	1	SC-01	2.888,49
Gestor do Programa E-Social	1	SC-01	2.888,49
Gestor de Convênios	1	SC-01	2.888,49
Supervisor do Departamento de Compras	1	SC-04	2.013,25
Supervisor do Departamento de Almojarifado	1	SC-04	2.013,25
Assessor Administrativo	1	SC-06	1.340,50

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Fazenda	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Arrecadação	1	SC-01	2.888,49

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Fiscalização e Obras	1	SC-01	2.888,49
Gestor de Estradas e Serviços Rurais	1	SC-01	2.888,49
Gestor de Serviços Técnicos	1	SC-01	2.888,49
Gestor de Serviços de Oficina	1	SC-01	2.888,49
Gestor de Posturas	1	SC-01	2.888,49
Supervisor Administrativo da Secretaria de Obras	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Serviços Urbanos	2	SC-04	2.013,25
Supervisor de Infraestruturas Urbanas	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Serviços Públicos	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Limpeza Pública do Distrito de Jubáí	1	SC-04	2.013,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Supervisor de Limpeza Pública de Conquista	1	SC-04	2.013,25
Coordenador de Serviços da Secretaria de Obras	1	SC-05	1.609,02
Assessor da Secretaria de Obras	1	SC-06	1.340,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Saúde	1	SEC	(subsídio)
Gestor Financeiro da Saúde	1	SC-01	2.888,49
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde	1	SC-01	2.888,49
Supervisor de Almoxarifado da Saúde	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Agendamento de Consultas e Exames	1	SC-04	2.013,25
Supervisor Administrativo da Saúde	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Compras da Saúde	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Medicamentos	1	SC-04	2.013,25
Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio	1	SC-05	1.609,02
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde	6	SC-06	1.340,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Educação	1	SEC	(subsídio)
Gestor Pedagógico	1	SC-01	2.888,49
Gestor de Compras da Educação	1	SC-01	2.888,49



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Diretor Escolar I – Ensino Fundamental	1	SC-02	3.300,00
Diretor Escolar II – Educação Infantil	1	SC-02	3.300,00
Supervisor Administrativo da Educação	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Creche	1	SC-04	2.013,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SEC	(subsídio)
Diretor Financeiro	1	SC-03	2.396,08
Supervisor de Assistência Social	1	SC-04	2.013,25
Assessor de Assistência Social	4	SC-06	1.340,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Turismo, Meio de Ambiente e Agropecuária	1	SEC	(subsídio)
Supervisor de Meio Ambiente	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Praças e Jardins	3	SC-04	2.013,25
Supervisor de Agricultura e Pecuária	1	SC-04	2.013,25
Assessor de Turismo e Meio Ambiente	1	SC-06	1.340,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

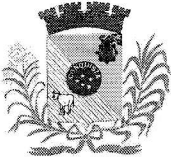
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)  
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Secretário Municipal de Cultura	1	SEC	(subsídio)
Gerente de Patrimônio Histórico e Cultural	1	SC-05	1.834,32
Assessor de Cultura	1	SC-06	1.340,50
Assessor de Biblioteca	1	SC-06	1.340,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Transporte	1	SEC	(subsídio)
Gestor do Departamento de Mecânica	1	SC-01	2.888,49
Assessor do Departamento de Transporte	2	SC-06	1.340,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	1	SEC	(subsídio)
Coordenador de Lazer	1	SC-05	1.609,02
Coordenador de Esporte	1	SC-05	1.609,02
Assessor de Esporte	1	SC-06	1.340,50

**Artigo 3º** – Fica alterado o anexo II – Estrutura Administrativa do Município constante da Lei Complementar Nº 94/2017, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências”, que passa a vigor com as seguintes alterações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

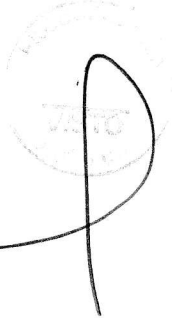
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

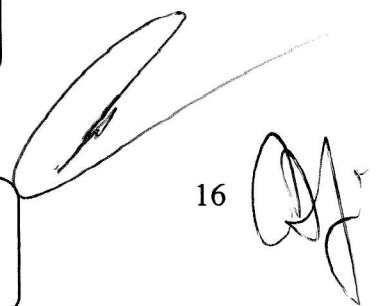
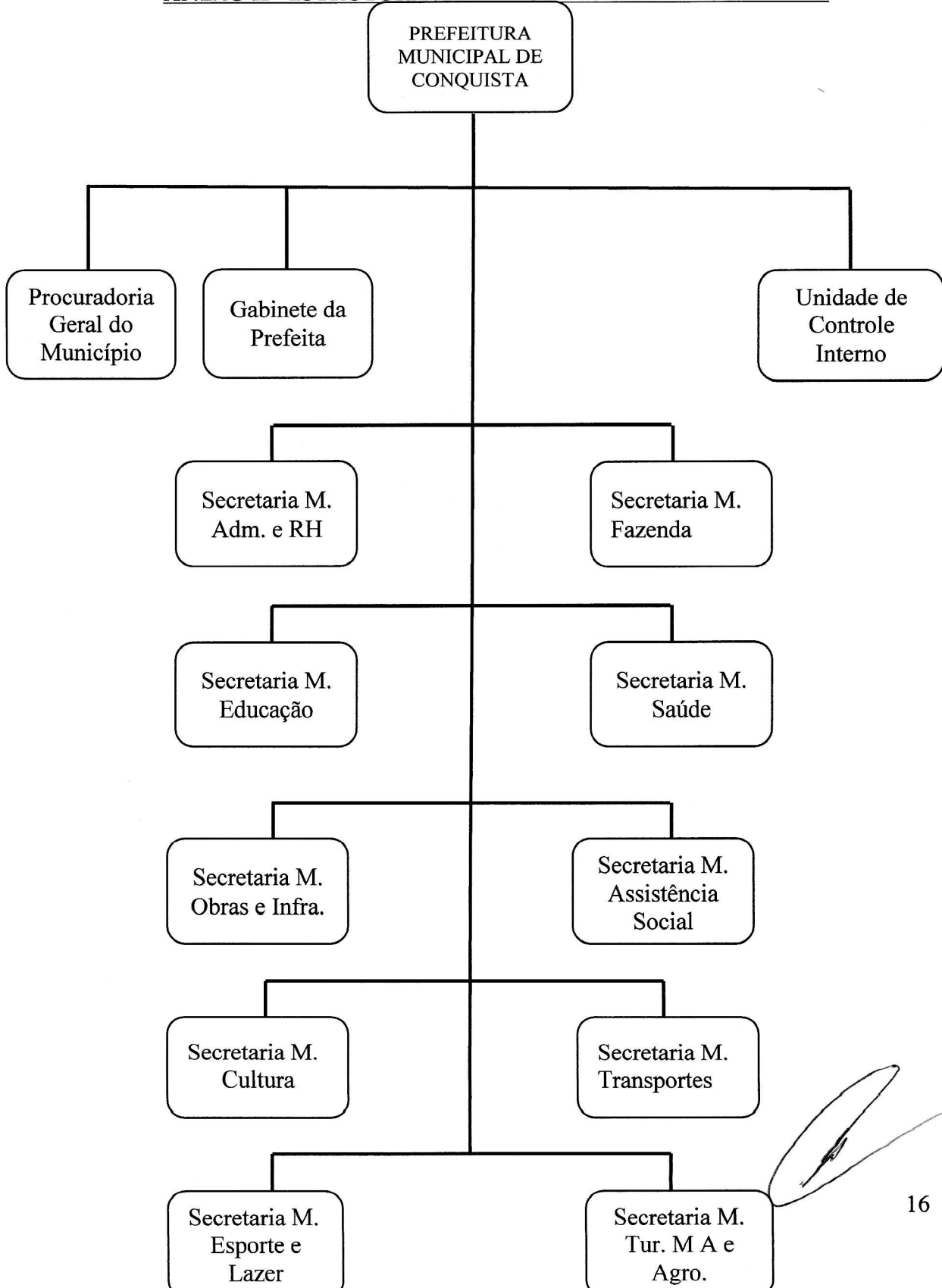
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



## ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

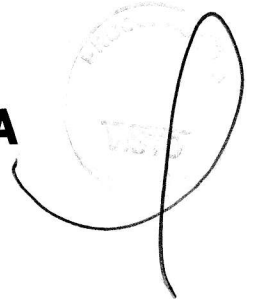






## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

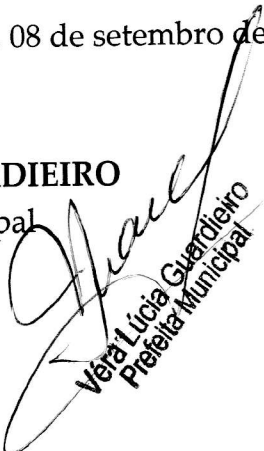
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)  
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



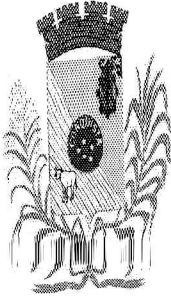
**Artigo 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de **1º de janeiro de 2023**,  
revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 08 de setembro de 2022.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**  
Prefeita Municipal



Vera Lúcia Guardieiro  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)  
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA:

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Conquista;  
Excelentíssimos Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa;*

Com os nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a V. Excelências o Projeto de **Lei Complementar 018/2022**, que “Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências”.

Trata-se de importante medida administrativa para a atual gestão municipal.

Primeiro, é necessário frisar que o presente projeto de lei realiza algumas adequações devido às necessidades administrativas do Município, adequando cargos, e criando secretarias necessárias ao bom desempenho da gestão para o ano 2023.

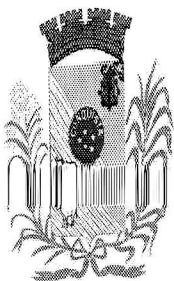
Note-se que, por hora, encontramos-nos com os gastos de pessoal equilibrados, o que nos autoriza tomar a medida de modo a melhor estruturar os nossos trabalhos.

Dessa forma, os ajustes que ora encaminhamos, são realizados mediante estudo interno e em conjunto com a nossa equipe técnica.

Nessa perspectiva, espera-se que com esse novo modelo de gestão, a Administração possa bem desempenhar suas atividades, gerando resultados positivos junto à população.

Portanto, contando com o empenho e participação dos vereadores na condução do processo legislativo, confiamos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, em caráter de **URGÊNCIA**, conforme previsão estampada na Lei Orgânica do Município.

Com as nossas homenagens, despedimo-nos cordialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

Projeto de Lei Complementar nº 018/2022, de 08 de setembro de 2022.

**Objeto:** “Altera a Lei Complementar N° 94/2017 de 1º/02/2017, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências”.

#### Impacto da Despesa

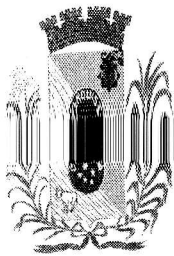
EXERCÍCIOS		
2023	2024	2025
147.476,61	162.224,27	178.446,70

#### Nota Metodológica:

Consideramos para 2023 os doze meses do exercício, o 13º salário, 1/3 de férias e a obrigação patronal (INSS) que incidirá sobre a alteração apresentada.

Para 2024 e 2025 acrescentamos uma média referente às últimas correções dos vencimentos.

Após detalhado o cálculo, constata-se que com a estimativa apresentada, não ultrapassará o limite permitido dos gastos com pessoal (artigos 19, 20 e 22 da Lei 101/2000).



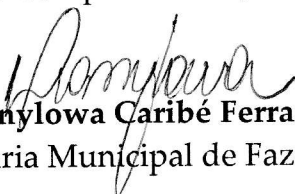
## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)  
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **Declaração**

Declaramos para os devidos fins que o aumento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Conquista - MG, 08 de setembro de 2022.

  
**Danylowa Caribé Ferraz**  
Secretária Municipal de Fazenda

  
**Angela Cristina Aleixo**  
Técnica Contábil CRCMG 57.897



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

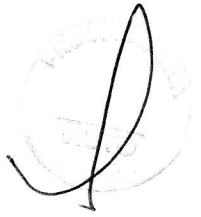
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



### **Declaração**

Declaramos para os devidos fins que o incremento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Conquista - MG, 08 de setembro de 2022.

**Rogério Bernardes Andrade**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Guilherme Bove Canassa**

Procurador-geral do Município